



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1410/2020
Data: 08/06/2020 Horário: 10:33
LEG - REQ 211/2020

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS PORTARIAS Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020 E Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020, REFERENTE ÀS PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ÀS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Senhores Vereadores,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado o seguinte questionamento:

- Considerando o valor total de R\$ 2.110.639,05, referente à soma da primeira e segunda parcela que está sendo disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com destino às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, para o controle da pandemia do COVID-19, questiona:

- 1) Onde será investido esse valor em nosso município, em termos de equipamentos, serviços, pessoal, entre outros?
- 2) Enviar relatório detalhado de como será gasto esse valor.
- 3) Há previsão para a aquisição de mais testes rápido do COVID-19 com esse recurso?
- 4) Quais os tipos de testes e exames estão sendo realizados àqueles que apresentam sintomas do COVID-19?

JUSTIFICATIVA: Solicito as informações acima para tomar conhecimento e fiscalização dos atos do Poder Executivo, pois a população também tem que saber tudo o que esta Administração e como é utilizado o dinheiro público, uma vez que nos últimos dias tivemos um aumento significativo de infectados e a tendência, de acordo com pesquisas, é de que esse número aumente ainda mais nos próximos dias.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vereador



PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UF. SP

Município IBITINGA

Código CNES2082640

Razão Social e Nome Fantasia SANTA CASA DE CARIDADE E

MATERNIDADE DE IBITINGA SANTA CASA DE CARIDADE E

MATERNIDADE IBITINGA

CNPJ49270671000161

Gestão MUNICIPAL

Código Gestor351960

Valor1.952.581,26